

LEI Nº 1.069/2005

SUMULA: Autoriza o arrendamento de uma área de terras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o arrendamento de uma área de terras com 12.200.00 m2, Sítio Alaíde, nº do imóvel Receita Federal: 0827109 -7 de propriedade de Alaíde Favoni da Silva, contendo um campo de futebol, barracões, casa para guarda de materiais, instalações de cozinha, lanchonete, churrasqueiras, fornos, cercada com arames.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área com as benfeitorias acima, serão utilizadas pelo Município para treinamento de escola de futebol e outras atividades, visando o bem estar dos menores do município.

Art. 2º - O arrendamento se dará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2005.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL